

PANOS - palcos novos palavras novas

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

O **PANOS – palcos novos palavras novas** é um projeto do Teatro Nacional D. Maria II que promove e valoriza o teatro juvenil em Portugal e as novas dramaturgias. Um projeto onde se lê, se faz e se apresenta teatro de e para jovens dos 12 aos 19 anos. O PANOS encomenda, anualmente, três peças originais a alguns dos escritores e escritoras contemporâneos mais empolgantes, para serem representadas por grupos juvenis de âmbito escolar ou associativo.

O projeto **PANOS – palcos novos palavras novas** instalou-se definitivamente no D. Maria II em 2018 e nesta quarta edição, sob a coordenação de Sandro William Junqueira, conta com textos originais de André Tecedor, Djaimilia Pereira de Almeida e Ondjaki.

Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover e incentivar a criação de novas dramaturgias reforçando o repertório de textos originais dedicados ao teatro juvenil;
- Promover e incentivar a prática teatral de grupos de teatro juvenil em todo o território nacional;
- Promover o encontro de jovens com novas linguagens e práticas dramáticas;
- Promover um espaço de aprendizagem e pesquisa nos processos de produção e criação teatrais;
- Contribuir para a consolidação do corpo participativo de grupos de teatro juvenis e não profissionalizados.

Artigo 1.º

Objeto

O PANOS – palcos novos palavras novas é um projeto de teatro juvenil que decorre de setembro a maio. Na edição 2022-2023 poderão participar 50 grupos de teatro juvenil de todo o território nacional.

Ao longo de um processo que se desenvolve em várias fases, os grupos de teatro terão que escolher um dos três textos originais desta edição, tendo a possibilidade de dialogar com o/a autor(a) num

Workshop de dois dias. Depois, com o desenvolvimento do trabalho de criação, ensaiam e apresentam o espetáculo nas suas cidades, vilas ou aldeias. Seis dos espetáculos são selecionados por um júri para apresentação no Festival PANOS.

Artigo 2.º

Admissibilidade e elegibilidade

1. Podem candidatar-se grupos de teatro amador, associativo ou escolar, com sede em Portugal.
2. Os grupos deverão ser constituídos por jovens com idades entre os 12 e 19 anos.
3. Incentivamos a inscrição de grupos heterogéneos e com participação de jovens S/surdos ou com necessidades específicas.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. O prazo limite para submissão de candidaturas é o dia 20 de outubro de 2022.
2. Os interessados devem preencher o formulário disponível em www.tndm.pt.
3. O formulário devidamente preenchido deverá ser submetido através da página acima referida.
4. Todas as candidaturas entregues fora de prazo não serão analisadas.
5. O TNDM II poderá solicitar informação adicional.
6. De todas as candidaturas que forem submetidas, o TNDM II aceitará um máximo de 50 grupos para participação no PANOS – palcos novos palavras novas.
7. Caso sejam submetidas mais de 50 inscrições será feita uma seleção de forma a assegurar a heterogeneidade dos grupos participantes, considerando a faixa etária dos jovens integrantes, tipo de grupo e geografia. A seleção dos grupos fica ao critério do TNDM II e da coordenação do projeto e a sua decisão é definitiva.
8. Cada candidatura deverá fornecer um contacto principal, através do qual todas as comunicações serão realizadas.
9. Todas os grupos que se candidatarem serão notificados até 22 de outubro de 2022 sobre se a sua candidatura foi aceite.
10. Os grupos não selecionados, a menos que indiquem o contrário, permanecerão numa lista de espera caso algum grupo retire a sua candidatura antes do Workshop com os autores e autora dos textos, a 19 e 20 de novembro de 2022.

Artigo 4.º

Calendário

1. A participação no projeto PANOS – palcos novos palavras novas pressupõe a realização e cumprimento, por parte dos grupos, do seguinte calendário de trabalhos:

- **até 26 de outubro de 2022** – a partir do envio, pelo coordenador do projeto, das sinopses, excertos de texto e notas biográficas dos autores e da autora, os responsáveis de cada grupo deverão enviar uma escolha provisória do texto a trabalhar, por ordem de preferência;
- **até 4 de novembro de 2022** – a partir do envio, pelo coordenador do projeto, da primeira versão integral dos textos, os responsáveis de cada grupo deverão confirmar o texto que o grupo pretende trabalhar, por ordem de preferência. A confirmação da atribuição dos textos será realizada até dia 6 de novembro.
- **19 e 20 de novembro de 2022** – participação até dois elementos do grupo no Workshop PANOS do texto atribuído ao grupo;
- **em março de 2022** – participação na conversa on-line entre jovens, encenadores/as e com o/ autor(a) do texto, com coordenação de Sandro W. Junqueira;
- **até 10 de fevereiro** – indicação das datas de apresentação do espetáculo no local definido por cada grupo;
- **até 30 de abril de 2023** – estreia do espetáculo no local definido por cada grupo;
- **até 2 de maio de 2023** – envio do registo vídeo do espetáculo, entrega de *rider* técnico assim como a listagem de obras pré-existentes e respetiva duração, em cumprimento com os manuais enviados;
- **11 ou 12 de maio de 2023** – participação de um ou mais responsáveis em reunião on-line com equipas técnicas, caso seja um dos grupos selecionados para o Festival PANOS, para planeamento e definição da implantação, de montagens e necessidades de cada apresentação;
- **26, 27 e 28 de maio de 2023** – Festival PANOS – palcos novos palavras novas em Ílhavo, em parceria com o 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo.

Artigo 5.º

Seleção de textos

1. Após envio de excertos dos textos e sinopse, será pedido aos responsáveis que indiquem o texto que o grupo deseja trabalhar, por ordem de preferência. São pedidas a segunda e terceira escolha pois é necessário assegurar uma distribuição uniforme dos participantes entre os vários textos. A equipa do PANOS fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que o grupo receberá o texto da sua preferência, no entanto, poderá haver casos em que tal não seja possível.
2. A equipa do PANOS confirmará o texto atribuído ao grupo até 6 de novembro de 2022.

3. Podendo ainda surgir outras versões do texto, a versão final do mesmo será enviada aos grupos após a realização do Workshop.
4. Os textos só podem ser copiados para utilização pelo grupo e não devem ser transmitidos a qualquer outra pessoa ou organização.
5. Não podem ser efetuadas quaisquer alterações ao texto original disponibilizado (sejam cortes ou acrescentos) ou que não tenham sido, de forma fundamentada, sujeitas a prévia autorização dos autores ou autoras e do Teatro Nacional D. Maria II.

Artigo 6.º

Workshop PANOS

1. O Workshop PANOS acontece no fim-de-semana de 19 e 20 de novembro de 2022 no Teatro Nacional D. Maria II, em Lisboa.
2. A participação de representantes do grupo no Workshop é obrigatória. Serão admitidas até duas pessoas de cada grupo no Workshop, um(a) jovem e uma pessoa responsável ou dois jovens. Se os representantes do grupo não comparecerem, o grupo não poderá participar no PANOS – palcos novos palavras novas.
3. Caso uma das pessoas representantes do grupo não possa comparecer em ambos os dias de Workshop, poderá ser admitida uma substituição em um dos dias, sendo obrigatório que uma das pessoas presentes seja pelo menos um(a) jovem do grupo. Em último caso, o grupo poderá ser apenas representado por um(a) jovem.
4. As despesas de viagem e alojamento para o fim-de-semana do Workshop PANOS deverão ser assumidas pelo grupo. O TNDM II fornecerá almoço no Teatro para todos os participantes nos dias 19 e 20 de novembro.

Artigo 7.º

Apresentações locais

1. A participação no PANOS – palcos novos palavras novas garante ao grupo os direitos de representação do texto até 31 de julho de 2023.
2. O TNDM II é responsável pelo requerimento e envio da respetiva classificação etária aos grupos.

3. Cada grupo será responsável pelos custos incorridos relativos à produção do espetáculo e deverá assegurar ensaios, produção e apresentação do espetáculo no tempo, espaço e com os meios financeiros e logísticos que tiver à disposição ou que consiga angariar.
4. Cada grupo deverá assegurar a respetiva licença de representação, se necessário, às apresentações públicas que realizar nos locais da sua responsabilidade.
5. Deverá ser assegurado pelo grupo que a duração do espetáculo não excede o total de 60 minutos.
6. Os espetáculos terão de estreiar até 30 de abril de 2023.
7. Cada grupo deverá especificar a sua escolha de datas de apresentação até 10 de fevereiro de 2023, para que seja possível garantir a presença de um elemento do júri em uma das apresentações. Se a equipa PANOS não tiver recebido as datas de apresentação até à data-limite, poderá não ser possível que um elemento do júri assista ao espetáculo, comprometendo a sua possível seleção para o Festival PANOS.
8. Depois do espetáculo é incentivada a realização de uma conversa informal entre o grupo e a equipa PANOS que assiste ao espetáculo.
9. O grupo deverá submeter o envio do registo vídeo do espetáculo, entregar o *rider* técnico, assim como a listagem de obras pré-existentes e respetiva duração, em cumprimento com os manuais enviados, até ao dia 2 de maio;
10. O grupo receberá, a 9 de maio de 2023, através do seu responsável, um relatório com notas de desenvolvimento para o espetáculo.

Artigo 8.º

Festival PANOS – palcos novos palavras novas

1. O Festival PANOS – palcos novos palavras novas terá lugar nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023 em Ílhavo, em parceria com o 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo.
2. A equipa de jurados do PANOS irá selecionar seis produções para serem apresentadas no Festival PANOS.
3. Se o grupo tiver sido selecionado para apresentar o espetáculo no Festival PANOS, o/a responsável será notificado diretamente, no dia 10 de maio de 2023. Esta escolha é definitiva e não admite recurso. Todos os grupos serão informadas sobre quais os selecionados antes do anúncio público.
4. Os grupos que apresentarão o seu espetáculo no Festival PANOS serão convocados para reuniões individuais com a equipa PANOS e as equipas técnicas dos locais de apresentação,

nos dias 11 ou 12 de maio de 2023, para planeamento e definição da implantação, de montagens e necessidades de cada apresentação.

5. Para o Festival PANOS, o grupo selecionado compromete-se a:
 - i. assegurar a disponibilidade e presença de todos os seus elementos para a concretização da sua participação no Festival PANOS;
 - ii. assegurar o transporte de toda a equipa artística e técnica, cenário, adereços, figurinos ou de qualquer outro equipamento necessário à preparação e apresentação do espetáculo no Festival PANOS;
 - iii. garantir que organiza e se responsabiliza pela descarga e carga dos seus materiais (cenários, figurinos, adereços, equipamentos) no local e no dia da apresentação do seu espetáculo. Períodos de carga e descarga são condicionados, é por isso exigida a confirmação prévia dos horários dos mesmos e da respetiva modalidade de transporte da carga. Qualquer despesa com estacionamento de veículos é da exclusiva responsabilidade do grupo.

Artigo 9.º

Condições de produção

1. A equipa PANOS irá enviar para os/as responsáveis dos grupos as diretrizes e documentação de apoio necessários ao cumprimento dos calendários de trabalho a observar no Artigo 4º, como: manual para o registo vídeo do espetáculo, manual para upload do vídeo, *rider* técnico dos locais de apresentação do Festival PANOS.
2. Às equipas dos seis grupos que participarão no Festival PANOS, o TNDM II e o 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo irão assegurar:
 - i. alojamento, até 3 noites, para os jovens do grupo e até três responsáveis por grupo selecionado, vindos de uma distância superior a 50km e desde que as funções estejam devidamente justificadas;
 - ii. almoço e jantar, durante o período do Festival PANOS, aos jovens do grupo e até um máximo de 3 responsáveis por grupo;
 - iii. transporte entre o alojamento, locais de apresentação e outros locais incluídos no programa do Festival PANOS.
3. O 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo garante os meios técnicos (de acordo com as plantas e *riders* técnicos de cada uma das salas) e humanos considerados necessários e disponíveis dentro dos horários de trabalho das suas equipas, bem como os meios necessários de serviços de bilheteira e frente de casa, durante as apresentações dos espetáculos, suportando os respetivos custos.

4. O TNDM II é responsável pelo pedido de utilização à SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) das obras pré-existentes que façam parte dos espetáculos selecionados para o Festival PANOS. No entanto é necessário que cada grupo verifique junto da SPA que as obras pré-existentes utilizadas nos seus espetáculos (música e/ou vídeo) são passíveis de pedido de autorização.
5. Os planos de trabalho de montagens, ensaios, afinações e desmontagens, em conformidade com os horários praticados pelas equipas dos locais de apresentação, serão enviados antecipadamente aos responsáveis dos grupos participantes.
6. Não haverá lugar a qualquer outra contribuição financeira ou apoio logístico, para além do expressamente mencionado nos pontos anteriores.
7. A coordenação do PANOS, assim como a equipa responsável pelo projeto no TNDM II, estão disponíveis via telefone e e-mail para o apoio e esclarecimento de dúvidas.

Artigo 10.º

Obrigações do participante

1. O coordenador de cada grupo é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias de todos os jovens do grupo, quer para os membros que participam nas apresentações do espetáculo localmente, quer para os participantes no Festival PANOS.
2. O coordenador do grupo deverá exercer de toda a diligência para o cumprimento das condições descritas neste regulamento, bem como em demais documentação que consubstancie a realização dos propósitos da participação no PANOS – palcos novos palavras novas.
3. O grupo responsabiliza-se pela verificação, junto da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores), de que as obras pré-existentes utilizadas nos seus espetáculos (música e/ou vídeo) são passíveis de pedido de autorização. Caso o espetáculo seja selecionado para o Festival PANOS e caso as obras pré-existentes que integram os vossos espetáculos não sejam passíveis de autorização junto da SPA, será necessário alterar estas obras ou o espetáculo não poderá manter a sua participação no Festival.
4. O registo vídeo integral do espetáculo deverá ser entregue, conforme indicado no manual, até dia 2 de maio de 2023. A falha no cumprimento desta premissa impossibilita a seleção do grupo candidato ao Festival PANOS.
5. Todos os suportes gráficos - cartaz, folhas de sala - e outros meios de promoção e publicidade para a divulgação do espetáculo deverão mencionar o âmbito da criação resultante da participação no projeto PANOS – palcos novos palavras novas, com a seguinte frase: Espetáculo criado no âmbito do PANOS – palcos novos palavras novas, uma iniciativa do Teatro Nacional D. Maria II em parceria com o 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo. O BPI e a Fundação "la Caixa" são mecenas do projeto PANOS.

Caso e sempre que a criação resultante da participação no projeto PANOS – palcos novos palavras novas, realize outras apresentações, com a prévia autorização do TNDM II, deve ser mencionada a mesma frase de contextualização da criação.

6. Os grupos participantes no Festival PANOS comprometem-se a respeitar as características da sala onde o espetáculo será apresentado, em termos de equipamentos, quadros de pessoal e normas de segurança existentes em cada um dos espaços. Com o não cumprimento desse preceito por parte de todas as pessoas do grupo participante, as Entidades Organizadoras não se responsabilizam por quaisquer falhas técnicas.
7. O grupo participante deverá disponibilizar-se para as ações de promoção e divulgação do espetáculo e do projeto levadas a cabo pelo TNDM II, pelo 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo, pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", mecenas do projeto.
8. Os/as participantes do grupo autorizam a filmagem, gravação ou registo, por qualquer forma, de todo o espetáculo ou extratos do mesmo, exclusivamente para fins promocionais e de arquivo do TNDM II, do 23 Milhas, projeto cultural do Município de Ílhavo, do BPI e da Fundação "la Caixa", mecenas do projeto.
9. O grupo participante, através do coordenador, deverá disponibilizar-se para o envio de notícias de divulgação do espetáculo em meios de comunicação locais e regionais, quando as mesmas existam.

Artigo 11.º

Júri

1. O júri será constituído por Amarílis Felizes, Armando Pinho, Catarina Requeijo, Gonçalo Frota, Manuel Henriques, Ricardo Correia, Sandra Machado, e o coordenador Sandro W. Junqueira.
2. A presidência do júri será assumida por Sandro W. Junqueira (Coordenador do projeto PANOS – palcos novos palavras novas).
3. Na apreciação das candidaturas, o júri valorizará, entre outros aspetos:
 - inventividade da proposta artística;
 - qualidade técnico-artística da equipa;
 - cumprimento das escolhas e intenções do/a autor(a);
 - consistência e pertinência da proposta artística.
4. As decisões do júri são finais e não admitem recurso.



Contactos:

Teatro Nacional D. Maria II

mgomes@tndm.pt | crosado@tndm.pt

213 250 830 | 213250929

914 682 472 | 914120104